Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11102 — SILVER FAWN / MHI / AYOSA HOTELES / EVERTMEL / JAMAICA DEVCO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 190/15)

1. Em 22 de maio de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Silver Fawn C 2023 S.à r.l. («Silver Fawn», Luxemburgo), controlada, em última instância, pela Abu Dhabi Investment Authority («ADIA», Emirados Árabes Unidos),

— Melia Hotels International S.A. («MHI», Espanha),

— Ayosa Hoteles S.L, Evertmel S.L e Jamaica Devco S.L («empresas-alvo», Espanha).

A Silver Fawn e a MHI vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto das empresas-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Silver Fawn é uma filial indiretamente detida a 100 % pela ADIA, uma entidade pública criada pelo Emirado de Abu Dabi em 1976 enquanto organismo de investimento independente. Investe os fundos que lhe são atribuídos pelas autoridades do Abu Dabi e gere uma carteira de investimentos à escala mundial diversificada por múltiplas classes de ativos.

— A MHI explora mais de 300 hotéis em 48 países da Ásia, Europa, Médio Oriente, África, América do Sul, América Central, América do Norte e Caraíbas,

— As empresas-alvo detêm os imóveis e exploram a atividade de sete hotéis e de um clube de praia situado em Calviá, Maiorca, Espanha. Antes da operação, as empresas-alvo são controladas conjuntamente pela MHI e pela Woodford Inversiones, S.L.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11102 — SILVER FAWN / MHI / AYOSA HOTELES / EVERTMEL / JAMAICA DEVCO

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË